

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rede de Biotérios de Roedores

Rua Ceará, s/n, Bloco 4U, Sala 4U01 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3225-8540 - propp@ufu.br

**OFÍCIO Nº 30/2020/REBIR/PROPP/REITO-UFU**

Uberlândia, 16 de março de 2020.

À Comunidade Acadêmica da Universidade Federal de Uberlândia**Assunto: Atividades da Rede de Biotérios de Roedores (REBIR) frente à pandemia COVID-19.**

Senhores (as) Pesquisadores (as),

CONSIDERANDO a manifestação do Fórum das Instituições Públicas de Ensino Superior de Minas Gerais (FORIPES), de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual e Federal de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 1/2020/PROPP/REITO-UFU: Orientações PROPP COVID-19 para ampla divulgação;

CONSIDERANDO a Decisão do Comitê de Monitoramento ao COVID-19 da Universidade Federal de Uberlândia, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria REITO Nº 311, DE 17 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO os Princípios Éticos e Legais da Experimentação Animal.

A REBIR DECIDE:

1. Suspender o atendimento de todos os pedidos de fornecimento de animais a partir de 18 de março de 2020. Os mesmos poderão ser realizados normalmente através de nossa página (<http://www.propp.ufu.br/rebir>) e entrarão na fila para atendimento após normalização da atual situação pandêmica;

2. Suspender todas as viagens a trabalho, como transporte de animais, previamente programadas para o corpo técnico;

3. Suspender todos os treinamentos de usuários e reuniões presenciais;

4. Suspender o fornecimento materiais biológicos;

5. Manter a colônia de criação garantindo a segurança e saúde de nossos animais;

6. Visando a saúde de colaboradores, a REBIR poderá adotar regime de escala de trabalho;

7. Suspender as atividades de estagiários não remunerados;

8. Mediante demanda dos pesquisadores, manter os experimentos em andamento com intensificação de monitoramento em relação à biossegurança, a saber:

a) Uso obrigatório de máscara - Cada usuário **deverá trazer a sua máscara de uso pessoal.**

b) Reiteramos a **obrigatoriedade** do uso de paramentação completa: Luva, touca e jaleco descartável - Itens fornecidos pela REBIR;

c) O sistema de biometria não será utilizado em horário comercial (porta sempre aberta). Este sistema deverá ser utilizado apenas em horário não comercial;

d) Está disponibilizado no balcão da recepção álcool em gel para higienização **obrigatória** das mãos logo ao entrar no biotério central;

e) Os banheiros da área de recepção estão sempre abastecidos para lavagem **obrigatória** das mãos ao entrar e sair do biotério central;

f) Sugerimos que, sempre que possível, os usuários se revesem para o manejo com os animais, evitando aglomerações na área de experimentação e salas de procedimentos do biotério central;

g) As medidas de higienização das dependências do biotério central foram intensificadas com maior frequência de limpeza e desinfecção de salas e maçanetas.

9. Casos não contemplados nas orientações supracitadas poderão ser tratados diretamente com a coordenação (área de criação e/ou área de experimentação), pois

entendemos a especificidade de nossa área e a necessidade de garantia de bem-estar e uso ético de animais em pesquisa;

10. A qualquer momento poderão ser emitidas novas orientações;

11. Essas ações serão reavaliadas regularmente e novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento.

Atenciosamente,

MURILO VIEIRA DA SILVA

Coordenador REBIR

Portaria PROPP N 19 de 06.06.2018



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Vieira da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 18/03/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **1945503** e o código CRC **A5D9DED7**.